

# ADPEMA



## Notícias

Informativo da Associação do Defensores Públicos do Estado do Maranhão

Nº 47 - 24/06/2016

### ADPEMA Notícias 47



---

24/06/2016 - Defensoria Pública ganha nova sala no Fórum Sarney Costa



A Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) já está contando com um novo espaço nas instalações do Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís. A sala fica situada no primeiro piso, da parte antiga da construção, e será toda reformada e mobiliada para abrigar serviços oferecidos pela DPE/MA. As chaves do novo espaço foram entregues nesta segunda-feira (20), após reunião entre o defensor geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, o corregedor da DPE/MA, Antônio Peterson Barros Rêgo Leal, e o diretor do Fórum, o juiz Sebastião Bonfim.

A Defensoria mantém uma sala no Fórum, mas por conta da grande demanda já não consegue mais comportar o volume de trabalho. O defensor geral agradeceu ao diretor do Fórum, ressaltando o compromisso da instituição em garantir serviços de qualidade à parcela da população que não tem condições de pagar um advogado. “O gesto do diretor do Fórum demonstra a sensibilidade do Judiciário em relação à população carente do nosso estado”, frisou Werther Lima Junior.

Aproveitando a oportunidade, os gestores da DPE foram convidados para uma visita à sala, onde antes funcionava à Cooperativa de Crédito Mútuo da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública e respectivos servidores (Coomamp). “Este é um espaço que estava ocioso e que temos a honra de cedê-lo a Defensoria, que presta um serviço de extrema relevância à sociedade na busca pelos seus direitos”, declarou o diretor do Fórum.

Após a entrega das chaves, Werther Lima Junior e Antônio Peterson estiveram com defensores que prestam atendimento no Fórum de São Luís. Ao tempo em que anunciaram a novidade, foi definida uma comissão formada pelos defensores públicos Lúcio Lins Siqueira e Poliana Pereira Garcia, que juntamente com a equipe da Supervisão de Obras e Reformas, da Defensoria, definirão a melhor destinação ao espaço. “Já há uma predisposição para o direcionamento dos atendimentos de caráter especial, que envolvam pessoas com deficiência ou aqueles que necessitam de privacidade. Será uma decisão em comum acordo com os defensores dessa unidade”, afirmou o corregedor da DPE/MA.

Fonte: Ascom DPE

---

**24/06/2016 - Crime de tráfico privilegiado não tem natureza hedionda decide STF**



Por maioria, 8 votos a 3, o plenário do STF decidiu nesta quinta-feira, 23, que o tráfico privilegiado, previsto no [artigo 33](#), parágrafo 4º, da [lei 11.343/06](#), não pode ser considerado crime de natureza hedionda, desta forma a pessoa condenada por este crime pode ter direito à progressão de pena. Ficaram vencidos os ministros Fux, Dias Toffoli e Marco Aurélio.

O entendimento foi proferido em julgamento do HC 118.533, impetrado pela DPU a favor de dois réus condenados a 7 anos e 1 mês de reclusão pelo juízo da comarca de Nova Andradina/MS. Por meio de recurso, o MP conseguiu ver reconhecida, no STJ, a natureza hedionda dos delitos praticados pelos réus. Contra essa decisão foi ajuizado, no STF, o HC julgado nesta quinta.

No tráfico privilegiado as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

### **Julgamento**

Iniciada em junho de 2015, a análise do caso foi retomada com a apresentação de voto-vista do ministro Edson Fachin. O ministro, que na primeira vez na qual o caso foi analisado, em junho de 2015, chegou a se pronunciar pela denegação da ordem, ao argumento de que a causa de diminuição de pena, prevista na [lei 11.343/06](#), não era "incompatível com a manutenção do caráter hediondo do crime", mudou seu voto e concedeu o HC.

Segundo Fachin, para se qualificar um crime como hediondo equiparado é indispensável que haja previsão legal e estrita. "Como desdobramento do princípio da legalidade, de intensa aplicação na seara penal, considera-se que o rol dos crimes elencados na [lei 8.072/90](#) é de caráter estrito, ou seja, não admite ampliação mediante analogia."

Em sua visão, o legislador não desejou incluir o tráfico minorado no regime dos crimes equiparados a hediondos. "Tampouco nas hipóteses mais severas de concessão de livramento condicional, caso contrário, entendo, o teria feito de forma expressa e precisa. Além disso, a avaliação sistemática sobre o prisma da proporcionalidade reforça essa conclusão."

Após o voto de Fachin, os ministros Teori Zavascki e Rosa Weber, que haviam acompanhando o primeiro entendimento do ministro, também reajustaram seu voto pela concessão do HC. O ministro Fux, que votou pelo reconhecimento do caráter hediondo do crime, aproveitou para reforçar seu voto nesse sentido. Votaram, em seguida, os ministros Celso de Mello e Ricardo Lewandowski concedendo o HC.

O presidente da Corte, ministro Lewandowski, pontuou em seu voto que poderá beneficiar 45% dos condenados por tráfico privilegiado. Segundo ele, estima-se que, entre a população de condenados por crimes de tráfico ou associação ao tráfico, aproximadamente 45% desse contingente (ou algo

em torno de 80.000 pessoas, em sua grande maioria, repito, mulheres) tenha experimentado uma sentença com o reconhecimento explícito do privilégio.

“Reconhecer, pois, que essas pessoas podem receber um tratamento mais condizente com a sua situação especial e diferenciada que as levou ao crime, configura não apenas uma medida de justiça (a qual, seguramente, trará decisivo impacto ao já saturado sistema prisional brasileira), mas desvenda também uma solução que melhor se amolda ao princípio constitucional da “individualização da pena”, sobretudo como um importante instrumento de reinserção, na comunidade, de pessoas que dela se afastaram, na maior parte dos casos, compelidas pelas circunstâncias sociais desfavoráveis em que se debatiam.”

O caso começou a ser julgado pelo plenário em 24 de junho do ano passado, quando a relatora, ministra Cármen Lúcia, votou no sentido de conceder o HC. Para ela, o tráfico privilegiado de entorpecentes não se harmoniza com a qualificação de hediondez do tráfico de entorpecentes, definido no caput e parágrafo 1º do [artigo 33](#) da norma. Ela foi acompanhada, na ocasião, pelo ministro Luís Roberto Barroso e, logo em seguida, pediu vista o ministro Gilmar Mendes.

Quando apresentou seu voto-vista, em 1ª de junho deste ano, o ministro Gilmar Mendes considerou que a [CF](#) deu ao legislador espaço para retirar do âmbito dos crimes chamados hediondos algumas condutas de transação ilícita com drogas. Para ele, há casos em que não se pode fugir à hediondez, principalmente quando há habitualidade no delito. O caráter isolado do delito, a inexistência de crimes para além de uma oportunidade, por sua vez, salientou o ministro, autorizaria o afastamento da natureza hedionda do crime.

Na mesma data, Dias Toffoli votou pelo reconhecimento da natureza hedionda do delito. O ministro citou, inicialmente, que no caso concreto os réus foram pegos com 772 kg de droga, em um caminhão escoltado por batedores, um indicativo de que estariam atuando para organização criminosa. Ao votar pelo indeferimento do HC, o Toffoli pontuou que, apesar de ser a primeira vez que o plenário do STF analisa o tema, as turmas do STF têm assentado caráter da hediondez do tráfico privilegiado.

O ministro Marco Aurélio concordou com o ministro Toffoli. Para ele, o reconhecimento da hediondez foi uma opção normativa, pelo legislador, que partiu da premissa de que tráfico é um crime causador de muitos delitos, para chegar a um rigor maior quanto ao tráfico de entorpecentes.

Fonte: [jornaljurid](#)

## 24/06/2016 - Secretaria Estadual de Direitos Humanos divulga edital de seleção para Ouvidor de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude



Para os interessdados, a Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop) divulga edital de seleção para composição da lista tríplex a ser encaminhada ao Governador do Estado para nomeação do(a) Ouvidor(a) de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude. De acordo com o Edital nº 1/2016, interessados devem procurar o órgão situada no 2º

andar do prédio Clodomir Millet, na Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA o até o dia 20/07/2016, munidos de documentação listada no comunicado para efetivar inscrição.

Segue abaixo os links com edital e ficha de inscrição.

<http://www.sedihpop.ma.gov.br/files/2016/06/Edital-Chamada-P%C3%BAblica-Vers%C3%A3o-Final.pdf>

<http://www.sedihpop.ma.gov.br/files/2016/06/Ficha-de-Inscri%C3%A7%C3%A3o.pdf>

## 24/06/2016 - Lógica do sistema carcerário feminino é machista, dizem especialistas



Um dos grandes desafios do cárcere feminino é o machismo. Acho difícil ter ressocialização e reintegração nessas condições que as mulheres enfrentam”. A fala é de Irmã Michael Nolan, presidente do Instituto Terra Trabalho e Cidadania (ITTC) e integrante da Pastoral Carcerária. Ela acredita que o sistema prisional não é justo com as mulheres porque sua lógica é patriarcal e opressora.

O Brasil tem a 4ª maior população carcerária feminina do mundo: cerca de 37.380 mulheres estão inseridas no sistema prisional. Entre os anos 2000 e 2014 o índice de presas aumentou 567,4%, sendo 68% negras e só 50% tem o ensino fundamental completo. Os dados são do estudo Infopen Mulheres, baseado no último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), e do Ministério da Justiça.

Das 37.380 mulheres inseridas no sistema carcerário atualmente no país, 29.904 estão presas por tráfico de drogas, o que representa 81% do total. Essas mulheres normalmente são vítimas do tráfico internacional de drogas, intermediando como “mulas”, ou seja, transportando substâncias ilegais. Muitas vezes, elas nem têm noção da presença das drogas em seus pertences.

Deyvid Livrini, coordenador da Pastoral Carcerária no estado de São Paulo, acredita que deve ser considerado que quase todas as unidades femininas eram masculinas, então não foram construídas para receber mulheres, que têm algumas especificidades.

*“As mulheres sofrem ainda mais na prisão. Falta estrutura para atendê-las, não tem atendimento específico de ginecologista e obstetra, poucas tem acesso a trabalho e estudo ali dentro e o número de presas cresce três vezes mais que os homens”,* ele aponta.

É comum serem presas mulheres que sustentam suas casas, têm filhos pequenos e maridos ligados ao tráfico de drogas, ou de mulheres mais velhas cujos filhos guardam drogas em casa. Suas prisões quebram o vínculo e a estrutura familiar.

*“Uma das maiores angústias no sistema prisional feminino é que os homens recebem mais visitas. As mulheres, salvo exceções, são abandonadas pelo marido e por toda família”.* Deyvid acredita que esse estigma do abandono reproduz o machismo, que é latente na sociedade e no cárcere.

No caso das estrangeiras essa situação só piora, porque não existem políticas públicas que protejam essas mulheres, elas cumprem as penas no Brasil e depois são expulsas e precisam voltar a seus países de origem. Hoje existem 400 presas estrangeiras no estado de São Paulo nessa situação de instabilidade. Irmã Michael acredita que essas mulheres não devem ter penas iguais às das brasileiras, porque não estão inseridas no crime organizado do país.

Deyvid aponta que a maioria dos consulados não presta assistência e respaldo às mulheres envolvidas no tráfico de drogas. E quando presta o atendimento é lento e insuficiente.

Outro problema do sistema prisional feminino no país é que a legislação aborda a questão do tráfico humano para fins sexuais, mas não considera as mulheres que são traficadas e obrigadas a se inserirem no tráfico de drogas. Na opinião de Irmã Michael essas mulheres, em vez de serem incentivadas a não voltarem para seus países de origem e a permanecerem no Brasil, são expulsas.

A reinserção no mundo do trabalho das mulheres quando saem da cadeia é bem mais complicada que a reinserção dos homens, o que gera fragilidade econômica, facilitando a reincidência dessas mulheres no tráfico.

Para Irmã Michael a situação do cárcere feminino só vai melhorar quando a questão das drogas for tratada como um problema de saúde pública, senão a lógica prisional vai continuar sendo pouco efetiva para a reintegração dessas mulheres na sociedade. “A prisão é uma forma de controle social que não ressocializa, a cadeia não é lugar para resolver o problema. A cadeia acaba destruindo a pessoa”.

Dayvid acredita que para que o sistema prisional feminino melhore é preciso cobrar o Ministério Público e o sistema judiciário, porque é essencial que a lei diferencie usuário de traficante. Mas esse é só o primeiro passo, pois, na opinião dele, o cárcere não é a solução, as penas alternativas que deveriam ser usadas.

*“Prender não acaba com a criminalidade, a sensação de segurança das pessoas não melhora com isso. É preciso abrir o cárcere para a sociedade, porque sua visão é mitológica e irreal, para as pessoas verem que a cadeia não reintegra e reinsere, só piora física e mentalmente a presa”,* ele defende.

Fonte: Justificando

---

**24/06/2016 - Audiência de custódia: prisões preventivas diminuiram, mas violação a direitos continua**



No ultimo dia (21), o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN divulgou, na base de dados do Ministério da Justiça, o relatório "*Implementação das audiências de custódia no Brasil: análise de experiências e recomendações de aprimoramento*", resultado de mais uma parceria entre o órgão e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

No documento, os pesquisadores chamam atenção para o grande contingente de presos provisórios no Brasil. Para se ter ideia, segundo dados mais recentes do Infopen, essa população corresponde a 41% da lotação carcerária, enquanto mais da metade dos estabelecimentos prisionais do país são CDPs - Centros de Detenção Provisória.

Mas não é só. Segundo dados de 2013, colhidos pela Rede Justiça Criminal, em 2/3 dos casos que resultam nesse tipo de prisão a palavra do policial é tomada como única fonte de prova. Além disso, 90% dos presos em flagrantes são homens e 30% deles estão em situação de rua.

No Maranhão, um percentual de 0,33%, ou seja 6 de todas as audiências realizadas no Brasil até abril de 2016 houve encaminhamento social ou assistencial para as pessoas colocadas em liberdade. O dados são fornecidos pelo CNJ, em 11,25% em todo o país (8.425 casos).

No entanto, o estudo demonstra que a cultura "*verticalizada e hierárquica do sistema de justiça criminal*" ainda pesa sobre a inovação. Os pesquisadores identificaram, entre algumas das violações, relatos de tortura policial, *odéficit* de tradutores para casos envolvendo estrangeiros, bem como a desconsideração de gênero dos acusados ou acusadas (algumas delas inclusive grávidas).

Para que essa situação seja normalizada, o estudo recomenda que haja a formalização das diretrizes entre os poderes Executivo e Judiciário, capacitação de seus integrantes, debates públicos, cruzamento de dados e monitoramento das audiências de custódia. Você pode conferir a íntegra das posturas no documento.

Os dados alarmantes geraram, portanto, a implementação massiva das audiências de custódia pelo Conselho Nacional de Justiça. Embora o dispositivo já fosse previsto pelo Pacto San José da Costa Rica, foi só no mês de fevereiro do ano passado que as audiências ganharam força.

Segue em anexo documento.

Fonte: Justificando

---

**23/06/2016 - STF usa marco da primeira infância para conceder prisão domiciliar a mãe de bebê**



Com base no novo marco legal da primeira infância, que permite substituir a prisão preventiva por domiciliar para gestantes e mães de menores de 12 anos, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal concedeu Habeas Corpus à mãe de uma menina de três meses condenada por tráfico de drogas em São Paulo. Ela ficou presa até abril, quando liminar concedida pelo relator, ministro Gilmar Mendes, determinou a substituição da preventiva por prisão domiciliar. A decisão do colegiado quanto ao mérito, tomada nesta terça-feira (21/6), confirma a cautelar.

A mulher foi presa, em setembro de 2015, pela acusação de tráfico de drogas. Concluída a instrução processual, foi condenada à pena de 6 anos, 9 meses e 20 dias de reclusão em regime inicial fechado. A condenação não transitou em julgado, uma vez que a apelação da defesa aguarda julgamento pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Com base na situação da ré, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo impetrou Habeas Corpus no TJ-SP, requerendo a conversão da segregação preventiva em prisão domiciliar. O pleito foi negado pela corte estadual. Novo HC foi impetrado, dessa vez no Superior Tribunal de Justiça, que negou o pedido de liminar.

Contra essa decisão foi impetrado o HC 134.069 no Supremo, levado a julgamento pela 2ª Turma. A tese da Defensoria Pública é a da possibilidade da substituição da prisão preventiva pela domiciliar, tendo em vista que, em março de 2016, a ré deu à luz uma menina. Pelo princípio da dignidade da pessoa humana, sustenta a Defensoria, a criança e a mãe têm o direito de permanecer juntas, em ambiente que não cause dano a nenhuma delas. Também foram citados os bons antecedentes, a primariedade e a idade da mãe, inferior a 21 anos.

Em seu voto, o ministro Gilmar Mendes não conheceu do HC por questionar decisão de ministro do STJ que indefere liminar em Habeas Corpus lá impetrado (Súmula 691 do STF), porém se pronunciou pela concessão da ordem de ofício. Com o novo marco legal da primeira infância — Lei 13.257/2016 —, o artigo 318 do Código de Processo Penal passou a prever que o juiz pode substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for gestante ou mulher com filho de até 12 anos de idade, salientou o ministro em seu voto.

*Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

---

**23/06/2016 - A ADPEMA oferece mais um excelente convênio para os seus Associados!**



*Kaline Queiroga*  
REABILITAÇÃO ORAL

**DENTALE**

**Implantodontia, Prótese  
e demais especialidades.**

Rua Euclides Faria • Mac Center Cohama  
98 3301 6353 / 98116 2262 / 98814 4004

A Clínica Odontológica DENTALE oferece aos Associados ADPEMA serviços como prioridade nos atendimentos, desconto de 15% em todos os procedimentos a vista; Parcelamento em tratamentos a partir de R\$400 e ainda a realização de tratamentos estéticos, facetas dentais, instalação de aparelhos corretivos entre outros.

A DENTALE fica localizada na Rua Euclides Farias- MAC Center Cohama.

Contatos: (98) 33016353/981162262/988144004

---

21/06/2016 - Prorrogadas inscrições para processo de escolha do novo ouvidor da DPE/MA



# Ouvidoria

Estão abertas até segunda-feira (27) as inscrições para os interessados em concorrer ao processo de escolha do novo ouvidor geral da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), referente ao biênio 2016/2018. Os requerimentos de inscrição e a documentação comprobatória dos requisitos deverão ser entregues, das 8h às 17h, no Setor de Protocolo da sede da instituição, localizada na Praia Grande – Centro.

Conforme regras estabelecidas na Resolução nº 005 – CSDPEMA, de 25 de abril de 2014, caberá ao Conselho Estadual de Direitos Humanos a formação de lista tríplice de candidatos ao cargo. Finalizando o processo, os nomes serão submetidos à apreciação por parte do Conselho Superior da Defensoria Pública, que fará a escolha do novo ouvidor geral da instituição.

Dentre os requisitos definidos, o interessado, com comprovada atuação político-social em defesa dos direitos humanos do estado, deverá ter sua candidatura indicada por entidade da sociedade civil. Além disso, o ocupante do cargo precisa ser brasileiro ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica; estar no exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais, sem filiação político-partidária.

Também precisa estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino; ser moralmente idôneo e ter reputação ilibada; não integrar os quadros da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública e Polícia Judiciária ou Militar, ainda que na inatividade, e possuir curso superior em qualquer área.

A Ouvidoria no Maranhão é um instrumento de gestão voltado ao aprimoramento do desempenho institucional, com a participação efetiva do cidadão, a Ouvidoria Geral é um órgão auxiliar da Defensoria Pública, que tem como missão assegurar aos assistidos o direito de intervir, criticar, fiscalizar, elogiar, reclamar, e apontar suas demandas e prioridades.

Fonte: Ascom DPE/MA

---

[Ver edições anteriores »](#)



*Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão  
Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 20, sala 311, Edifício Quartz, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP  
65075-740*

*Tel./Fax: (98) 3199-6194*

*Cel: (98) 987583882*

*secretaria@adpema.com.br*